



Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor do Fundo na Assembleia Geral de Cotistas do Guepardo 100 FIE Tipo 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, realizada em 24 de abril de 2023.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. ("Banco Alfa"), na qualidade de Gestor do GUEPARDO 100 ALFAPREV – FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – PREVIDENCIÁRIO QUALIFICADO (CNPJ/MF n° 42.407.193/0001-40) ("FUNDO"), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor do FUNDO, na Assembleia Geral de Cotistas do Guepardo 100 FIE Tipo 2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado (CNPJ/MF n° 46.099.393/0001-33), realizada em 24 de abril de 2023.

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como os votos proferidos pelo Gestor do FUNDO:

Ordem do Dia:

- i. Proposta de substituição, a partir do fechamento de fechamento de 12 de junho de 2023 ("Data da Transferência"), do BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, 231, 11° andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.201.501/0001-61, doravante designado "BNY MELLON", ou "ADMINISTRADOR", pelo BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n° 501, 5° andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.281.253/0001-23, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n° 8.695, de 20 de março de 2006, designado "NOVO ADMINISTRADOR".
- ii. Proposta de manutenção do atual responsável pela gestão da carteira do FUNDO, Guepardo Investimentos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, 8º andar, conjunto 81, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.078.144/0001-00, devidamente autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 8.092, expedido em 23 de dezembro de 2004, doravante designado "GESTOR".
- iii. Proposta de substituição, a partir da Data da Transferência, do atual responsável pela prestação ao FUNDO dos serviços de custódia e tesouraria, BNY MELLON BANCO S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.272.526/0001-70, doravante designado "CUSTODIANTE", pelo Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, n º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, devidamente credenciado na CVM como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25.04.2003, designado "NOVO CUSTODIANTE".



- iv. Proposta de substituição do atual prestador de serviços de auditoria do FUNDO pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0002-06, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Pr. Do Botafogo, nº 370, Bairro Botafogo, CEP 22250-040;
- v. Proposta de contratação para o serviço de consultoria para o FUNDO, a ICATU CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Avenida Oscar Niemayer, nº 2000, bloco 01 Sala 1801 Santo Cristo, RJ, CNPJ nº 22.315.180/0001-33, Ato Declaratório nº 15.486, de 17/02/2017. A consultoria será restrita à parcela proveniente de aplicações de fundos PGBL e VGBL instituídos pela ICATU SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ nº 42.283.770/0001-39;
- vi. Proposta de alteração do regulamento para: (i) incluir a qualificação dos novos prestadores de serviços do FUNDO (ii) adequá-lo ao padrão redacional do NOVO ADMINISTRADOR; e (iii) introduzir as mudanças abaixo especificadas:
- i) A alteração do objetivo e da política de investimento do Fundo, em sua integralidade, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;
- ii) a alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço, em razão da aprovação dos itens acima;
- iii) A alteração da remuneração total paga pelo Fundo, incluindo taxa de administração e custódia, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;
- iv) A alteração dos riscos ao qual o Fundo está sujeito, de modo a adequar aos moldes do NOVO ADMINISTRADOR, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento:
- v) A alteração do capítulo que trata da emissão, colocação, amortização e do resgate de cotas do Fundo, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;
- vi) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas, a qual passará a vigorar conforme regulamento anexo ao presente instrumento;
- vii) A exclusão das menções a BNY MELLON, seus meios de contato e endereço e inserção dos dados do NOVO ADMINISTRADOR.
- viii) Alteração do Regulamento do FUNDO, em sua integralidade, para os moldes do NOVO ADMINISTRADOR.
- ix) Incorporar ao FUNDO, o patrimônio do GUEPARDO ICATU 100 PREVIDÊNCIA FIE TIPO 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.870.034/0001-02 ("Fundo Incorporado"). A incorporação ao Fundo do Fundo Incorporado será efetivada no fechamento do dia 19 de junho de 2023 ("Data da Incorporação"), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:
- a) a incorporação do Fundo Incorporado ao patrimônio do Fundo, mediante emissão de novas cotas do Fundo, a serem atribuídas aos cotistas do Fundo Incorporado, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;
- b) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado pelo valor da cota do Fundo, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.
- vii. Proposta de, caso aprovada a transferência, aprovar e ratificar todos os atos de administração praticados pelo BNY MELLON, ou por terceiros contratados em nome do FUNDO, no período em que este esteve sob a sua administração, pelo que declaram nada ter a reclamar, dando ao BNY MELLON a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrestrita quitação, seja a que tempo ou a que título for, sendo certo que a presente quitação também vincula os seus sucessores.



Proposta de, caso aprovada a transferência, aprovar a alteração e a consolidação do Regulamento nos termos deliberados na assembleia, sendo o inteiro teor do novo Regulamento de responsabilidade do NOVO ADMINISTRADOR, a quem compete assegurar que as deliberações da presente assembleia estão devidamente refletidas no documento ora consolidado. O novo Regulamento passará a ter eficácia na abertura do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência. A Data da Transferência poderá ser alterada de comum acordo entre o BNY MELLON e o(a) NOVO(A) ADMINISTRADOR(A), em razão de questões operacionais, hipótese em que o BNY MELLON enviará comunicado aos cotistas informando a nova Data da Transferência.

Deliberações adotadas:

i. Conforme deliberado na Assembleia em referência, houve aprovação de todas as matérias constantes da ordem do dia, que entraram em vigor em 12 de junho de 2023.

O GESTOR, exercendo o seu direito de voto, optou por aprovar todos os itens propostos na Ordem do Dia conforme acima elencado.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800-7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR